



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Decretos	2
Portarias	5

Termos

Extratos de Termos	6
--------------------------	---

Licitações

Aviso de Licitação	7
Homologação	10

RH

Publicações	11
-------------------	----

Prestação de Contas

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino	12
---	----

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

OMSS

Publicações	19
-------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 01.598.123/0001-39

Telefone: (13) 3828-1100

Celular:

E-mail: comunicacao@camararegistro.sp.gov.br

Shitiro Maeji, nº 459 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: www.registro.sp.leg.br

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ: 64.037.930/0001-00

Telefone: (13) 3821-7020

Celular:

E-mail: diretoria@omss.sp.gov.br

Tamekishi Takano, nº 695 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: www.omss.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 45.685.872/0001-79

Telefone: (13) 3828-1000

Celular:

E-mail: ouvidoria@registro.sp.gov.br

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: <https://www.registro.sp.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº 3.766 DE 30 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e conforme Lei nº 2.283 de 29 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 um crédito no valor de **R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)**, para complementar as dotações orçamentárias conforme segue:

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	36 - DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO	
PROGRAMA	22 - QUALIDADE DE ENSINO E APREDIZAGEM - CONSTIT	
FONTE	01 - RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2121 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. CONST.	
ELEMENTO	(A CRIAR) - 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS E DESPORTIVAS	37.000,00
	TOTAL	37.000,00

Art. 2º. O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação Parcial como segue

UNID ORÇ.	39 - DIRETORIA GERAL DE ESPORTES E LAZER	
PROGRAMA	26 - ESPORTES E LAZER PARA TODOS	
FONTE	01 - RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2160 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES - ESPORTES	
ELEMENTO	(1013) - 3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.550,00
ELEMENTO	(1015) - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	16.450,00
ELEMENTO	(1021) - 3.3.90.40 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
ATIVIDADE	2164 - CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	
ELEMENTO	(1053) - 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.000,00
ATIVIDADE	2165 - PARTICIPACÃO EM CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES	
ELEMENTO	(1059) - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	TOTAL	37.000,00

Art. 3º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 30 de julho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº 3.772 DE 30 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e conforme Lei nº 2.276 de 29 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 um crédito no valor de R\$ 3.269.239,71 (Três milhões duzentos e sessenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), para suplementar as dotações orçamentárias conforme segue:

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	35 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE	
PROGRAMA	21 - PROMOÇÃO À SAÚDE	
FONTE	05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAL VINCULADO	
ATIVIDADE	2260 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	
ELEMENTO	(581) - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.240,80
ATIVIDADE	2098 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES - APS	
ELEMENTO	(632) - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	430.000,00
ELEMENTO	(635) - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	858.056,40
ELEMENTO	(636) - 3.3.90.40 - SERV'S DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	143.942,51
ELEMENTO	(638) - 3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS - P.F.	220.000,00
ATIVIDADE	20 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES - APS	
ELEMENTO	(697) - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	1.200.000,00
UNID ORÇ.	35 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE	
PROGRAMA	21 - PROMOÇÃO À SAÚDE	
FONTE	02 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO ESTADUAL VINCULADO	
ATIVIDADE	2090 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES - ATENÇÃO BÁSICA	
ELEMENTO	(617) - 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
ATIVIDADE	2095 - MANUTENÇÃO ATIV. MEDIA E ALTA COMPLEX. - CAPS	
ELEMENTO	(685) - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	239.000,00
	TOTAL	3.269.239,71

Art. 2º. O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação como segue:

Ficha 581 - R\$ 28.240,80 - PORTARIA GM MS Nº 3.534 DE 12/04/2024 - C/C 624.089-3 - CEF - AG. 0903
Ficha 632 - R\$ 200.000,00 - PORTARIA GM MS Nº 3.493 DE 10/04/2024- C/C 624.089-3 - CEF - AG. 0903
Ficha 635 - R\$ 251.371,76 - PORTARIA GM MS Nº 3.493 DE 10/04/2024- C/C 624.089-3 - CEF - AG. 0903
Ficha 638 - R\$ 220.000,00 - PORTARIA GM MS Nº 3.493 DE 10/04/2024- C/C 624.089-3 - CEF - AG. 0903
Ficha 632 - R\$ 80.000,00 - PORTARIA GM MS Nº 3.054 DE 08/01/2024- C/C 624.089-3 - CEF - AG. 0903
Ficha 636 - R\$ 143.942,51 - PORTARIA GM MS Nº 3.054 DE 08/01/2024- C/C 624.089-3 - CEF - AG. 0903
Ficha 632 - R\$ 150.000,00 - PORTARIA GM MS Nº 3.732 DE 07/05/2024- C/C 624.089-3 - CEF - AG. 0903
Ficha 635 - R\$ 206.684,64 - PORTARIA GM MS Nº 3.732 DE 07/05/2024- C/C 624.089-3 - CEF - AG. 0903
Ficha 635 - R\$ 400.000,00 - PORTARIA GM MS Nº 3.616 DE 23/04/2024- C/C 624.089-3 - CEF - AG. 0903
Ficha 697 - R\$ 1.200.000,00 - PORTARIA GM MS Nº 3.628 DE 29/04/2024- C/C 624.089-3 - CEF - AG. 0903
Ficha 617 - R\$ 150.000,00 - EMENDA PARLAMENTAR RES SS 108 - C/C 26.178-5 - BB AG. 492-8
Ficha 685 - R\$ 239.000,00 - EMENDA PARLAMENTAR RES SS 113 - C/C 26.178-5 - BB AG. 492-8

Art. 3º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 30 de julho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº 3.773 DE 30 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e conforme Lei nº 2.279 de 29 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 um crédito no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias conforme segue:

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
PROGRAMA	05 - APOIO ADMINISTRATIVO - PROCURADORIA GERAL	
FONTE	01 - RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2023 - SISTEMA DE COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
ELEMENTO	(16) - 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.F.	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art 2º. O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação Parcial como segue:

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
PROGRAMA	05 - APOIO ADMINISTRATIVO - PROCURADORIA GERAL	
FONTE	01 - RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2023 - SISTEMA DE COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
ELEMENTO	(18) - 3.3.90.40 - SERV'S DE TECN DA INFORM E COMUNICAÇÃO - PJ	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 3º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 30 de julho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PORTARIA 035/2024 - DPAP

INCLUI MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES, Diretora Geral de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 001/2024,
RESOLVE, incluir os senhores **HERNANDES PEREIRA** e **PAMELA MARTINS PEDRO**, para compor a Equipe de Apoio para julgamento de Licitações, em complemento ao rol de servidores nomeados no art. 1º da Portaria Nº 003/2024 - DPAP, atendendo as disposições da Lei 14.133/2021 e Decreto 3.502/2023 de 27/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 30 de julho de 2024.

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Geral de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Termos

Extratos de Termos

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2024

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

O.S.C.: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE REGISTRO-APAMIR

OBJETO: PROPORCIONAR ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA À POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, ATRAVÉS DE EQUIPES DE ATENDIMENTO MÉDICO, MEDIANTE CONCESSÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM GERENCIADOS PELA MUNICÍPIO MUNICIPAL DE REGISTRO, ATRAVÉS DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 04 DE JULHO DE 2024 A 30 DE JUNHO DE 2025.

VALOR: R\$ 2.266.042,96 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

REGISTRO, 31 DE JULHO DE 2024. PREF. NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, PELA PREFEITURA E FELIPE RAPHAEL ALVES, PELA O.S.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 238/2024

EDITAL N° 081/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE KITS LANCHES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM CASO DE NECESSIDADE, QUE REALIZAM O TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), NAS VIAGENS FEITAS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO COM VISTA À REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES CUJO LAPSO TEMPORAL ENTRE SAÍDA E RETORNO SEJA SUPERIOR A 06 (SEIS) HORAS.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 31/07/2024, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/08/2024, às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/08/2024, às 09h15min.

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Diretoria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro - Registro/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (13) 3828-1082, ou ainda, através do e-mail licitação7@registro.sp.gov.br.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br), opção "Editais e Licitações"; ou ainda pelo Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://www.bnc.org.br>).

Registro, 30 de julho de 2024.

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 259/2024

EDITAL N° 084/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A FURGONETA PARA USO DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR 2024.256.56281.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/08/2024, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/08/2024, às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/08/2024, às 09h15min.

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: por meio de requerimento endereçado à Diretoria Geral de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacao5@registro.sp.gov.br; ou protocolo eletrônico, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”). As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1058**.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br), opção “Licitações”, ou ainda, pelo Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

Registro, 30 de julho de 2024.

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Aviso de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 159/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 266/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE FACHADA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVOS CONSTANTES DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - ANEXO II E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/08/2024, às 09h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/08/2024, às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/08/2024, das 9h15min às 15h15min.

Local: <https://bnc.org.br/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pelo telefone (13) 3828-1000 r. 1039 ou pelo e-mail cadastrodefornecedor@registro.sp.gov.br

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Diretoria Geral de Administração, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:00 horas, pelo **endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Registro** <https://registro.sp.gov.br/publicacoes/index.php?setorID=4&tipoID=&inicio=&fim=&texto=>, opção "veja mais" Licitação.

Registro, 30 de julho de 2024.

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Homologação

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, faz público que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da licitação, à vista do que ficou decidido nos autos do **Processo nº 195/2024 da Concorrência nº 004/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, GUIAS, RAMPAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA RGT-277 - ESTRADA RIBEIRÃO DE REGISTRO - ANTIGA ESTRADA PARA SETE BARRAS - BAIRRO RIBEIRÃO DE REGISTRO - MUNICÍPIO: REGISTRO/SP, PAGOS ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 101168/2024, FIRMADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS. DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**, à empresa classificada em primeiro lugar conforme segue: **BONRRUQUE CONSTRUTORA LTDA** no lote único no valor global de **R\$ 377.231,61 (trezentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos)**. Sendo este o valor de presente processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 29 de julho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

RH

Publicações

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE GESTÃO DE PESSOAS ATOS DE PESSOAL

CONCEDENDO

- Rescisão de contrato a pedido da servidora **JESSIKA NAYARA DA SILVA FERREIRA** - R.G.: 41.XXX.XXX-8, da função de Cuidador Escolar, a partir de 01 de agosto de 2024, conforme Memorando/Comunicação Interna nº 21.356/2024 (1Doc) - DGE - PROT. - Portaria nº 793/2024 - DPPGP.
- Progressão Funcional - Promoção por Antiguidade a servidora **Thays Mattos Melo**, R.G. nº 43.XXX.XXX-7 SSP/SP, passando de Procuradora do Município - Classe I, padrão 56-A para Procuradora do Município - Classe II, padrão 56-B, de conformidade com a Seção III da Lei Complementar nº 1.852/2019 (Cria e Organiza a Procuradoria Geral do Município de Registro, define atribuições, regime jurídico e a carreira de seus membros), a partir de 22 de junho de 2024. - Portaria nº 794/2024-DPPGP.

CONCEDENDO LICENÇA PRÊMIO

- 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) **Fernanda de Souza Ribeiro** - R.G. 45.XXX.XXX-1, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, conforme Memorando/Comunicação Interna nº 19.017/2024 (1Doc) - DGE - Portaria nº 795/2024 - DPPGP.
- 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) **Edna Maria da Silva** - R.G. 28.XXX.XXX-4, no período de 29/07/2024 a 26/10/2024, conforme Memorando/Comunicação Interna nº 21.428/2024 (1Doc) - DGE - Portaria nº 796/2024 - DPPGP.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1605

Ano 2024

Página 12 de 43

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 31 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Prestação de Contas

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS
APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 2º TRIMESTRE

Exercício: 2024

Página: 1/2

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de transferências, exceto VAAR (I)	44.700.000,00	22.386.311,93
Receitas de transferências VAAR (II)	0,00	0,00
Receitas de aplicações financeiras, exceto VAAR (III)	0,00	100.279,06
Receitas de aplicações financeiras VAAR (IV)	0,00	0,00
Total da Receita	44.700.000,00	22.486.590,99

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
24.480.000,00	13.617.465,25

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL, exceto VAAR (I+III)	44.700.000,00	22.486.590,99
Profissionais da Educação* (70% do total, exceto VAAR)	31.290.000,00	15.740.613,69

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
22.386.311,93	13.617.465,25
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	8.768.846,68

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL**	61.026.969,09	136,53	22.445.222,27	99,82	22.445.222,27	99,82	21.992.066,79	97,80
Profissionais da Educação*	42.980.830,48	96,15	19.739.441,69	87,78	19.739.441,69	87,78	19.326.410,41	85,95
Outras e VAAR	18.046.138,61		2.705.780,58		2.705.780,58		2.665.656,38	

* No percentual de aplicação dos profissionais da educação não são considerados os valores relativos ao VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.113/2020

** No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.113/2020

DEDUÇÕES

Profissionais da Educação*	0,00							
Desp.c/Aposent.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras e VAAR	0,00		0,00		0,00		0,00	
Desp.c/Aposent.	0,00		0,00		0,00		0,00	
Desp.c/Pensões	0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras Despesas com Inativos	0,00		0,00		0,00		0,00	

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL**	22.445.222,27	99,82	22.445.222,27	99,82	21.992.066,79	97,80
Profissionais da Educação*	19.739.441,69	87,78	19.739.441,69	87,78	19.326.410,41	85,95
Outras e VAAR	2.705.780,58		2.705.780,58		2.665.656,38	



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS
APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 2º TRIMESTRE

Exercício: 2024
Página: 2/2

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	15%

	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGISTRO, 30 de Julho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
RG 8.862.746-9

LUCIANO PEREIRA VIANA
Diretor Geral de Educação
CPF 131.818.418-54

JEFFERSON RODRIGUES VELOSO
Contador Educação
CRC 1SP288674/O-1



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1605

Ano 2024

Página 14 de 43

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 31 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Prestação de Contas

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino



GCASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 2º TRIMESTRE

Exercício: 2024

Página: 1/1

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	66.824.000,00	35.900.109,95
Transferências da União	60.096.000,00	30.959.177,61
Transferências do Estado	67.815.000,00	37.128.148,91
Total	194.735.000,00	103.987.436,47
Retenções ao FUNDEB	24.480.000,00	13.617.465,25
Receitas Líquidas	170.255.000,00	90.369.971,22

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	48.683.750,00	25.996.859,12

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada para o Exerc.		Despesa Empenhada até o Período		Despesa Liquidada até o Período		Despesa Paga até o Período	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	51.660.000,00	26,52	28.379.666,12	27,30	26.874.852,76	25,85	26.096.861,82	25,10
Ensino Fundamental	8.831.000,00	4,53	10.234.048,56	9,84	9.082.092,61	8,73	8.383.366,71	8,06
Educação Infantil	18.349.000,00	9,42	49.217,12	0,05	49.217,12	0,05	49.217,12	0,05
Educação Infantil - Creche	0,00	0,00	4.478.935,19	4,31	4.126.077,78	3,97	4.046.812,74	3,89
Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções ao FUNDEB	24.480.000,00	12,57	13.617.465,25	13,10	13.617.465,25	13,10	13.617.465,25	13,10

DEDUÇÕES

TOTAL	0,00							
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO	0,00							

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	28.379.666,12	27,30	26.874.852,76	25,85	26.096.861,82	25,10
Ensino Fundamental	10.234.048,56	9,84	9.082.092,61	8,73	8.383.366,71	8,06
Educação Infantil	49.217,12	0,05	49.217,12	0,05	49.217,12	0,05
Educação Infantil - Creche	4.478.935,19	4,31	4.126.077,78	3,97	4.046.812,74	3,89
Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retenções ao FUNDEB	13.617.465,25	13,10	13.617.465,25	13,10	13.617.465,25	13,10

REGISTRO, 30 de Julho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
RG 8.862.746-9

LUCIANO PEREIRA VIANA
Diretor Geral de Educação
CPF 131.818.418-54

JEFFERSON RODRIGUES VELOSO
Contador Educação
CRC 1SP288674/O-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Prestação de Contas

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Exercício: 2024
Página: 1/4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		R\$ 1,00	
CAMPO	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1	RECEITA DE IMPOSTOS	66.824.000,00	35.900.109,95
1.1	Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	26.323.000,00	17.501.554,99
1.2	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.463.000,00	1.562.392,81
1.3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.173.000,00	11.652.262,52
1.4	Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.865.000,00	5.183.899,63
2	RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	127.911.000,00	68.087.326,52
2.1	Cota-Parte FPM	59.963.000,00	30.951.565,31
2.1.1	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.437.000,00	30.951.565,31
2.1.2	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	5.526.000,00	0,00
2.2	Cota-Parte ICMS	50.371.000,00	24.190.659,08
2.3	Cota-Parte IPI - Exportação	271.000,00	168.045,18
2.4	Conta-Parte ITR	133.000,00	7.612,30
2.5	Cota-Parte IPVA	17.173.000,00	12.769.444,65
2.6	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3	TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	194.735.000,00	103.987.436,47
4	TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	24.480.000,00	13.617.465,25
5	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	24.206.750,00	12.379.393,81
FUNDEB			
CAMPO	RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	44.700.000,00	22.486.590,99
6.1	FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.700.000,00	22.486.590,99
6.1.1	Principal	44.700.000,00	22.386.311,93
6.1.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	100.279,06
6.1.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2	FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1	Principal	0,00	0,00
6.2.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3	FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1	Principal	0,00	0,00
6.3.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4	FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1	Principal	0,00	0,00
6.4.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7	RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	20.220.000,00	8.768.846,68
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8	TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		12.282,95
8.1	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		12.282,95
8.2	SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9	TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		22.498.873,94



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1605
Ano 2024
Página 16 de 43

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 31 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

Exercício: 2024

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E

Página: 2/4

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)
10	TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	44.718.272,19	22.463.494,46	22.463.494,46	22.010.338,98	0,00
10.1	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.446.014,06	19.757.713,88	19.757.713,88	19.344.682,60	0,00
10.1.1	Educação Infantil	19.873.741,87	9.764.097,48	9.764.097,48	9.555.990,63	0,00
10.1.2	Ensino Fundamental	21.572.272,19	9.993.616,40	9.993.616,40	9.788.691,97	0,00
10.1.3	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2	OUTRAS DESPESAS	3.272.258,13	2.705.780,58	2.705.780,58	2.665.656,38	0,00
10.2.1	Educação Infantil	1.549.258,13	1.352.826,90	1.352.826,90	1.352.826,90	0,00
10.2.2	Ensino Fundamental	1.723.000,00	1.352.953,68	1.352.953,68	1.312.829,48	0,00
10.2.3	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6	Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESS. (Sem Disp.Caixa) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 5 e 6 (i)
11	TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.445.222,27	22.445.222,27	21.992.066,79	0,00	0,00	0,00
11.1	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.445.222,27	22.445.222,27	21.992.066,79	0,00	0,00	0,00
11.2	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.739.441,69	19.739.441,69	19.326.410,41	0,00	0,00	0,00
13	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VL. CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	PERCENTUAL APLICADO 10 (m)
15	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.740.613,69	19.739.441,69	19.739.441,69	87,78
16	Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00
17	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00

CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VL. NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁX. PERMITIDO (q)	PERCENTUAL NÃO APLICADO (r)
18	Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.248.659,10	41.368,72	41.368,72	0,00	0,18

CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANT. (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19	Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.647.232,16	12.282,95	18.272,19	0,00	-5.989,24	-5.989,24
19.1	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.647.232,16	12.282,95	18.272,19	0,00	-5.989,24	-5.989,24
19.2	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1605
Ano 2024
Página 17 de 43

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 31 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

Exercício: 2024

Página: 3/4

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
20	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	27.180.000,00	14.762.200,87	13.257.387,51	12.479.396,57	0,00
20.1	Educação Infantil	10.098.000,00	4.478.935,19	4.126.077,78	4.046.812,74	0,00
20.2	Ensino Fundamental	8.793.000,00	5.267.894,84	4.782.777,72	4.194.720,73	0,00
20.3	Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	9.863,98	1.273,98	0,00	0,00
20.4	Educação Especial	150.000,00	49.217,12	49.217,12	49.217,12	0,00
20.5	Administração Geral	8.101.000,00	4.956.289,74	4.298.040,91	4.188.645,98	0,00
20.6	Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)(6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
21	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	71.748.272,19	37.176.478,21	35.671.664,85	34.440.518,43	0,00
21.1	EDUCAÇÃO INFANTIL	31.521.000,00	15.595.859,57	15.243.002,16	14.955.630,27	0,00
21.1.1	Creche	24.053.000,00	12.028.087,33	11.675.229,92	11.455.811,62	0,00
21.1.2	Pré-escola	7.468.000,00	3.567.772,24	3.567.772,24	3.499.818,65	0,00
21.2	ENSINO FUNDAMENTAL	40.227.272,19	21.580.618,64	20.428.662,69	19.484.888,16	0,00

CAMPO	APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22	TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	13.257.387,51
23	TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.617.465,25
24	(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25	(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-5.989,24
26	(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (4)	0,00
27	(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	208.039,29
28	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	26.672.802,71

CAMPO	APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	PERCENTUAL APLICADO (y)
29	APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25.996.859,12	26.672.802,71	25,65

CAMPO	RP INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANT. DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE (8)	SALDO INICIAL (ac)	R.P. LIQUIDADOS (ad)	R.P. PAGOS (ae)	R.P. CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30	RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.546.100,55	737.762,35	1.338.027,26	208.039,29	34,00
30.1	Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.354.760,98	685.153,64	1.146.687,69	208.039,29	34,00
30.2	Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	191.339,57	52.608,71	191.339,57	0,00	0,00
30.3	Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31	TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	17.328.000,00	7.621.635,40
31.1	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.324.000,00	3.599.021,05
31.1.1	Salário-Educação	6.005.000,00	2.073.376,00
31.1.2	PDDE	15.000,00	9.399,52
31.1.3	PNAE	927.000,00	445.888,57
31.1.4	PNATE	357.000,00	112.299,63
31.1.5	Outras Transferências do FNDE	20.000,00	958.057,33
31.2	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.004.000,00	4.022.614,35
31.3	RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1605
Ano 2024
Página 18 de 43

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 31 de Julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DEPTO. MUN. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE FINANÇAS

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Ref.: 01/01/2024 a 30/06/2024 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Exercício: 2024

Página: 4/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CAMPO	OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)(6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)
32	TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	27.322.499,15	11.458.482,12	10.035.245,23	9.063.545,30	0,00
32.1	Educação Infantil	2.199.753,51	397.505,51	241.381,99	238.674,49	0,00
32.2	Ensino Fundamental	13.928.790,24	5.280.030,53	4.698.410,52	4.489.323,86	0,00
32.3	Ensino Médio	320.000,00	179.037,74	127.884,10	127.884,10	0,00
32.4	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8	Outras	10.873.955,40	5.601.908,34	4.967.568,62	4.207.662,85	0,00

CAMPO	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)
33	TOTAL GERAL - DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10+20+32)	99.220.771,34	48.684.177,45	45.756.127,20	43.553.280,85	0,00
33.1	Despesas Correntes	96.801.771,34	47.987.649,69	45.171.070,40	42.984.191,13	0,00
33.1.1	Pessoal Ativo	60.507.272,19	29.192.926,05	29.192.926,05	28.568.469,81	0,00
33.1.2	Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	548.018,00	547.018,00	238.968,25	238.968,25	0,00
33.1.4	Outras Despesas Correntes	35.746.481,15	18.247.705,64	15.739.176,10	14.176.753,07	0,00
33.2	Despesas de Capital	2.419.000,00	696.527,76	585.056,80	569.089,72	0,00
33.2.1	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2	Outras Despesas de Capital	2.419.000,00	696.527,76	585.056,80	569.089,72	0,00

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		2.291.774,20
35	(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		2.073.376,00
36	(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário e Restos a Pagar)		2.799.651,88
37	(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.565.498,32
38	(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		1.258,00
39	(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
40	(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.566.756,32

FONTE: Sistema GCASPP, Unidade Responsável DIRETORIA GERAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, Data de Emissão 30/07/2024 e Hora da Emissão 14:13:31

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

REGISTRO, 30 de Julho de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
RG 8.862.746-9

LUCIANO PEREIRA VIANA
Diretor Geral de Educação
CPF 131.818.418-54

JEFFERSON RODRIGUES VELOSO
Contador Educação
CRC 1SP288674/O-1



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

OMSS

Publicações

RESOLUÇÃO Nº. 001/2024 QUE ESTABELECE O REGULAMENTO ELEITORAL DOS CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º. Este regulamento estabelece regras para o processo eleitoral, por meio de voto secreto e facultativo, de 04 (quatro) membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes e 03 (três) membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para compor os conselhos da Autarquia Municipal de Previdência (OMSS), poderão concorrer os servidores públicos efetivos do Município, em conformidade com o que dispõe os art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 2.273/2024.

Parágrafo Único - A eleição de que trata este Regulamento terá único pleito e será realizada na data fixada em CALENDÁRIO ELEITORAL pela Comissão Eleitoral especificamente designada por meio de portaria.

CAPÍTULO II

DOS CONSELHOS

Art. 2º. Em cumprimento ao art. 2º da Lei Municipal nº. 2.273/2024, a representação do Conselho Deliberativo a ser eleita, será constituída por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

- I – 04 (quatro) membros representantes dos servidores ativos e inativos, vinculados ao RPPS, eleitos entre seus pares;
- II – 02 (dois) membros representantes do Poder Legislativo Municipal, indicados pelo Presidente;
- III – 02 (dois) membros representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;



Art. 3º. A representação do Conselho Fiscal a ser eleita, será constituída por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, escolhidos entre os servidores ativos e inativos vinculados ao RPPS, conforme art. 4º da Lei Municipal nº. 2.273/2024.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º. Serão instauradas eleições a cada três anos para a escolha dos conselheiros.

§ 1º. A eleição que trata o *caput* será para preenchimento das vagas dos mandatos dos conselheiros que se encerrarão no dia 31/12/2024.

§ 2º. Ocorrendo vacância na representação dos conselheiros e não existindo suplente em condições de assumir a titularidade, será realizada nova eleição para preenchimento das vagas remanescentes.

Art. 5º. O Processo Eleitoral terá início com a constituição da Comissão Eleitoral e estará encerrado com a homologação definitiva do resultado final da eleição e sua divulgação.

§ 1º. Integrarão o Processo Eleitoral:

- I - o Regulamento Eleitoral;
- II - o Edital de Convocação de Eleição;
- III - a relação nominal dos eleitores;
- V - os Requerimentos de Inscrição de Candidato;
- VI - as Declarações dos Candidatos acerca do preenchimento dos requisitos legais e regulamentares;
- IV - as cédulas de votação e o resultado da apuração dos votos;
- VII - as atas da Comissão Eleitoral;
- VIII - eventuais impugnações, contestações, recursos e decisões.



§ 2º. Todos os documentos referentes ao Processo Eleitoral deverão ser arquivados em autos constituídos em ordem cronológica, os quais serão mantidos pelo RPPS pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da posse dos eleitos.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º. A Comissão Eleitoral será composta por três membros indicados pela Presidência da Autarquia.

Art. 7º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - elaborar o Edital de Convocação de Eleição que deverá conter as informações referentes ao Processo Eleitoral;
- II - eleger, entre seus membros titulares, em sua primeira reunião, o Secretário Geral;
- III - conduzir o processo eleitoral segundo as normas estabelecidas neste Regulamento;
- IV - esclarecer as dúvidas suscitadas com relação às eleições, dando ampla publicidade às perguntas e às correspondentes respostas;
- V - elaborar e divulgar, aos segurados, eventuais comunicados referentes ao Processo Eleitoral;
- VI - receber e examinar os Requerimentos de Inscrição de Candidato e a documentação apresentada, verificando sua regularidade e o cumprimento dos requisitos aplicáveis, conforme o previsto no Regulamento e no Edital de Convocação de Eleição;
- VII - divulgar os nomes dos candidatos que tiverem apresentado Requerimento de Inscrição, até o segundo dia útil após o término do prazo para inscrições;
- VIII - apreciar e deliberar sobre as impugnações de candidaturas apresentadas em desconformidade com o estabelecido neste Regulamento;
- IX - comunicar formalmente ao candidato, eventuais irregularidades constatadas na documentação apresentada;
- X - homologar a inscrição do candidato que tenha atendido a todos os requisitos e exigências contidos na legislação aplicável e neste Regulamento;
- XI - informar os candidatos a respeito da homologação das inscrições;



- XII - comunicar aos segurados e ao Conselho os candidatos cujas inscrições foram homologadas e o nome e número de ordem atribuído a cada um;
- XIII - imediatamente após o encerramento da apuração dos votos, homologar o resultado final e divulgar aos candidatos concorrentes e aos Conselhos o referido resultado, contendo os nomes dos candidatos eleitos e o total de votos conferidos a cada candidato, bem como, o total de votos nulos, em branco e abstenções;
- XIV - julgar eventuais impugnações apresentadas pelos candidatos relativamente as regras e procedimentos previstos neste Regulamento, devendo imediatamente submeter ao Conselho Deliberativo, eventuais questões acerca de casos omissos, com manifestação fundamentada da Comissão Eleitoral;
- XV - constituir autos únicos com toda a documentação recebida e expedida relativamente ao Processo Eleitoral, cujas folhas serão numeradas sequencialmente e rubricadas;
- XVI – as deliberações da Comissão Eleitoral, poderão ser presenciais ou de forma eletrônica (online), por qualquer mídia que garanta a participação de seus membros.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral estará automaticamente dissolvida com a posse dos eleitos.

Parágrafo único. O Presidente e o Secretário Geral da Comissão Eleitoral terão prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da dissolução da Comissão, para complementar e encerrar os aspectos formais e documentais referentes ao processo, que será encaminhado ao Conselho Deliberativo para arquivamento no RPPS.

CAPÍTULO V DOS CANDIDATOS

Art. 9º. Os candidatos deverão ser segurados do RPPS e atendarem às exigências legais e previdenciárias e às condições previstas neste Regulamento e em especial o prescrito na Lei Federal nº. 13.846/2019 e Nota Informativa SEI nº. 2/2019/CONOR/CGNAL/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME e demais portarias do Ministério da Previdência Social.

Art. 10º. Poderá se candidatar o segurado que atenda a todos os requisitos a seguir:



I - Ser segurado ativo ou inativo, em gozo de seus direitos previdenciários, maior de 21 (vinte e um) anos, vinculado ao RPPS;

II - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações do rol de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990; e

III - Estar, na data da posse, com a certificação e habilitação exigida à função que será desempenhada.

a) os candidatos que **não** possuem a certificação na data da posse **não** poderão ser empossados e ingressar no mandato.

b) os requisitos previstos neste artigo, assim como os incisos I, II e III, estendem-se aos membros indicados pelo Poder Executivo e Legislativo para composição do Conselho.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art.11. As inscrições dos candidatos ocorrerão perante a Comissão Eleitoral, no local e no período indicado no cronograma do Edital de Convocação de Eleição constante do anexo I.

Parágrafo único. Os candidatos serão numerados de acordo com a ordem em que forem inscritos e a publicação nas mídias sociais também seguirá a mesma ordem.

Art. 12. O Requerimento de Inscrição de Candidato e Suplente deverá conter as seguintes informações:

- I - o nome proposto para a cédula;
- II - nome completo;
- III - número de inscrição no CPF;
- IV - endereço completo e telefone para contato; e
- V - endereço eletrônico;
- VI - Plano de Governo, para candidatos a eleição interna de Presidente



§ 1º. Quaisquer solicitações ou requerimentos à Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados por escrito ao seu Presidente.

§ 2º. O candidato só poderá concorrer a apenas uma vaga do Conselho Deliberativo ou Fiscal, proibida a dupla inscrição, sendo considerada a última inscrição feita.

Art. 13. Para fins de inscrição, deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, até o último dia do período de inscrições, os seguintes documentos:

- I - Requerimento de Inscrição de Candidato devidamente preenchido e assinado pelo candidato e seu suplente, conforme modelo do anexo II;
- II - Declaração do Candidato, conforme modelo do anexo III, devidamente preenchida e assinada conforme modelo em anexo;

§ 1º. Os documentos a que se referem os incisos I a IV do caput deste artigo serão apresentados à Comissão Eleitoral mediante protocolo na sede do RPPS ou pelo 1Doc, no momento da inscrição.

§ 2º. Para fins de atendimento ao prazo estabelecido no caput deste artigo, considera-se a data do protocolo.

CAPÍTULO VII

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. A Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do último dia do período de inscrições, informará os candidatos sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas nos documentos de inscrição, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias úteis para saneamento das irregularidades apontadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 1º. Em até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao término do prazo para saneamento de irregularidades, a Comissão Eleitoral divulgará aos candidatos inscritos e ao Conselho as inscrições que tiverem sido homologadas.



§ 2º. Somente serão homologadas as inscrições completas, não havendo possibilidade de homologação parcial.

Art. 15. Divulgado o resultado da homologação das inscrições, poderá ser dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do referido resultado, pedido de impugnação de inscrição.

§ 1º. O pedido de impugnação deverá referir-se a apenas uma inscrição de cada vez.

§ 2º. Recebido o pedido de impugnação, a Comissão Eleitoral notificará o candidato impugnado, para que este, querendo, apresente manifestação escrita no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

§ 3º. Encerrado o prazo para apresentação de defesa, a Comissão Eleitoral apreciará as impugnações apresentadas e proferirá decisão relativamente a cada impugnação, da qual será dada ciência ao impugnante e aos candidatos.

§ 4º. Com base nas decisões finais referentes às impugnações, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado definitivo da homologação das inscrições aos candidatos inscritos e ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VIII

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 16. Com o objetivo de divulgar aos segurados os programas e as propostas de trabalho de cada candidato, bem como, assegurar transparência ao Processo Eleitoral, os candidatos poderão realizar campanha eleitoral a partir da divulgação do resultado definitivo da homologação, até o dia anterior ao início do período de votação.

§ 1º. Fica vedada a boca de urna e cooptação de votos no período e nos locais de votação.

§ 2º. O candidato que descumprir o parágrafo anterior, poderá ter sua candidatura cassada e seus votos anulados.



CAPÍTULO IX

DOS HABILITADOS A VOTAR

Art. 17. Serão eleitores todos os Segurados Ativos, Inativos e Pensionistas, cujo vínculo com o RPPS tenha sido criado até o dia anterior ao dia da eleição e que estiverem em gozo dos seus direitos previdenciários.

§ 1º. Cada eleitor poderá votar em até 04 (quatro) candidatos para o Conselho Deliberativo e até 03 (três) candidatos para o Conselho Fiscal.

§ 2º. Os aposentados e pensionistas poderão votar, inclusive representados por procurador, tutor ou o curador.

§ 3º. Os pensionistas poderão votar, caso haja mais de uma pensão originada de um mesmo segurado, apenas uma pensionista poderá votar.

CAPÍTULO X

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 18. O voto é secreto e facultativo, tendo valor igual para todos os habilitados a votar, as cédulas com mais voto que o permitido, para cada Conselho, serão anuladas.

Art. 19. A votação será realizada no período e horários previstos no cronograma do anexo I do edital de Convocação de Eleição.

Art. 20. A Comissão Eleitoral apurará o resultado após a eleição.

Art. 21. As apurações serão realizadas pela Comissão Eleitoral de forma manual, na sede da OMSS, de forma a garantir a legitimidade, a transparência e o acesso a qualquer segurado, candidato ou não ao pleito, que queira acompanhar a apuração.

Art. 22. A Comissão de Apuração apresentará os resultados da votação, por candidato, no Mapa Geral de Apuração, quando será feita a soma dos totais, apurando-se o resultado final da eleição, e lavrada a Ata Final de Apuração.



§ 1º. Constarão do Mapa Geral de Apuração e da Ata Final de Apuração:

- a) data e hora de início e fim da apuração;
- b) total dos eleitores votantes;
- c) total de votos válidos;
- d) total de votos nulos;
- e) total de votos em branco;
- f) total de votos por candidato;
- g) eventuais ocorrências havidas durante a apuração;
- h) assinatura dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 23. Compete a Comissão Eleitoral:

- I - responsabilizar-se pela guarda e segurança das urnas e do material que o acompanha, desde o momento do recebimento até sua entrega ao Conselho;
- II - Identificar o eleitor e fazer a coleta dos votos, colhendo a assinatura do eleitor na lista de Votação;
- III - autenticar as cédulas, com a sua rubrica, antes de entregá-la ao eleitor.

Art. 24. A apuração dos votos será efetuada por meio do sistema de votação com cédulas manuais, devendo a Comissão Eleitoral proclamar o resultado tão logo termine a apuração e totalização dos votos, mediante divulgação aos candidatos, aos segurados e ao Conselho Deliberativo, com publicação no átrio e site da OMSS, e Diário Oficial do Município.

Art. 25. A Comissão Eleitoral garantirá, por todos os meios democráticos, a lisura do pleito eleitoral e as condições de igualdade de tratamento para todos os concorrentes.

Art. 26. Serão proclamados vencedores os candidatos que tiverem obtido o maior número de votos entre os candidatos concorrentes, excluídos os votos nulos ou os em branco.



Art. 27. Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate utilizando-se dos seguintes critérios:

- I - A certificação de maior complexidade exigida pela Secretaria da Previdência;
- II - Se as certificações forem de mesmo nível, o que possuir a maior pontuação, considerando prova e títulos;
- III - Se permanecer o empate, considerar-se-á o servidor mais antigo na municipalidade.

CAPÍTULO XI

DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 28. A Comissão de Apuração elaborará a Ata Final de Apuração do Processo Eleitoral, na qual deverá conter, em anexo, o Mapa Geral de Apuração, bem como, as eventuais ocorrências que se tenham verificado no processo de votação e apuração dos votos.

Art. 29. Após a divulgação do resultado final pela Comissão Eleitoral, o Conselho Deliberativo comunicará o resultado ao Prefeito, devendo o Presidente atual do Conselho fazer os preparativos para a data da posse dos eleitos.

CAPÍTULO XII

DOS PRAZOS

Art. 30. O período do Processo Eleitoral será de, no máximo, 90 (noventa) dias.

§ 1º Considerar-se-á o início do Processo Eleitoral da publicação da portaria de constituição da Comissão Eleitoral, Diário Oficial do Município, e o fim, a data de divulgação dos resultados homologados.

§ 2º A Comissão Eleitoral poderá prorrogar justificadamente o período do Processo Eleitoral por até 15 (quinze) dias.

Art. 31. Caberá à Comissão Eleitoral divulgar o cronograma eleitoral.



CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. As comunicações ou notificações da Comissão Eleitoral aos candidatos serão preferencialmente realizadas por correio eletrônico, no endereço que tiver sido informado no Requerimento de Inscrição de Candidato, sendo deles a responsabilidade por manter suas contas de correio eletrônico em condições de receber as mensagens.

Art. 33. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete aos candidatos acompanhar a divulgação de informes e resultados na área do Portal do RPPS destinada à Comissão Eleitoral e no Diário Oficial do Município.

Art. 34. Caberá impugnação ou recurso deste Regulamento e qualquer etapa do processo eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo deliberada pela Comissão Eleitoral em até 02 (dois) dias úteis.

Art. 35. Este Regulamento Eleitoral entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Registro/SP 29 de julho de 2024.

CARLOS E.P. S. DE ANDRADE
PRESIDENTE

SIDNEI DOMINGUES DIAS
VICE-PRESIDENTE

APARECIDA DE P. M. OLIVEIRA
SECRETÁRIA

EDMILSON P. TORQUATO
MEMBRO



ANEXO I CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Procedimentos	Datas
Publicação do Edital de Convocação de Eleição	31/07/2024
Prazo para inscrição dos candidatos e encaminhamento dos documentos referentes à inscrição.	05/08/2024 a 16/08/2024
Exame dos documentos de inscrição e dos Requerimentos de Inscrição de Candidato.	19/08/2024 a 20/08/2024
Divulgação dos candidatos inscritos (deferidas - indeferidas)	21/08/2024
Prazo para recursos/impugnações das inscrições	22/08/2024 a 23/08/2024
Período para notificação do candidato impugnado e apresentação de manifestação escrita pelo candidato.	27/08/2024 a 29/08/2024
Divulgação da decisão dos recursos/impugnações pela Comissão	30/08/2024
Publicação da lista final de candidatos	02/09/2024
Campanha eleitoral	03/09/2024 a 22/09/2024
Eleição	23/09/2024 a 25/09/2024
Apuração dos votos, homologação e divulgação do resultado aos candidatos e segurados	26/09/2024
Publicação do resultado no Diário Oficial do Município	30/09/2024
Data prevista de Posse dos Conselheiros.	01/01/2025

Registro/SP, 29 de julho de 2024.



ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Registro, _____ de _____ de 2024.

À

Comissão Eleitoral.

Ref. Eleição 2025/2027 DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DA OMSS.

Senhor (a) Presidente,

Em consonância com as normas do disposto no Regulamento de Eleitoral e no Edital de Convocação de Eleição 2025/2027, venho requerer a minha inscrição e de meu suplente, como candidato a Conselheiro do RPPS de Registro.

CANDIDATO		
Matrícula:	Nome:	
CPF:	Nome Urna:	Data Nasc.:
Escolaridade:		
Endereço Completo:		
E-mail:	Telefone:	
Candidato ao Conselho Deliberativo () ou Fiscal () - Marque apenas uma opção.		
Assinatura do Candidato: (Substituída pelo 1Doc.)		
SUPLENTE		
Matrícula:	Nome:	
CPF:	Data Nasc.:	
Assinatura do Suplente: (Substituída pelo 1Doc.)		
A CARGO DA COMISSÃO ELEITORAL:		
Número de Inscrição:		
Data da Inscrição:		



ANEXO III - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,

DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, **não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações do rol de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.**

Estou ciente que na data da posse, **devo possuir a certificação e habilitação exigida à função** que será desempenhada.

Declaro também que sou Servidor Publico efetivo, vinculado ao RPPS desde _____ de _____ de _____, matrícula nº. _____ e que sou maior de 21 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, ciente de que a falsidade de informação deste documento pode resultar na aplicação de sanção penal.

Registro, _____ de _____ de 2024.

Declarante

Registro/SP, 29 de julho de 2024.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

OMSS

Publicações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - OMSS

A Comissão de Pleito, nomeada pela Portaria nº 043/2024, responsável pela realização da eleição para preenchimento de 04 (quatro) vagas para compor o Conselho Deliberativo, e 03 (três) vagas para compor o Conselho Fiscal, para o mandato de 01/01/2025 a 31/12/2027, em virtude do término do mandato em 31/12/2024, nos termos do Artigo 6, da Lei Municipal nº 2.273 de 26/06/2024, dá ciência aos interessados, servidores ativos e inativos dos órgãos e autarquia de Registro/SP, do presente Edital, nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital é regido pelo Regulamento Eleitoral fixado pela Comissão de Pleito, disponível no site da OMSS e a lei municipal 2.273/24.

1.2. As vagas que os candidatos poderão concorrer são:

I – 04 (quatro) vagas para o Conselho Deliberativo; (Atribuições no Anexo IV)

II – 03 (três) vagas para o Conselho Fiscal. (Atribuições no Anexo IV)

1.3. O servidor ativo ou inativo, deverá se inscrever, apenas para 01 (uma) vaga de um dos Conselhos, sendo considerada a última inscrição feita até o último dia do prazo de inscrição, sendo desconsideradas as anteriores.

1.4. A ordem de classificação será pelo maior número de votos.

1.5. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, fazem jus aos jetons, pagos por reunião, conforme lei municipal 2.166/23, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

1.6. Os pensionistas poderão votar, caso haja mais de uma pensão derivada de um segurado, somente um pensionista poderá votar, após o voto do primeiro, os demais ficam impedidos de votar.

1.7. Na data da posse, os Conselheiros eleitos, deverão possuir certificação requerida pelo Ministério da Previdência.

DO REQUISITOS DOS CANDIDATOS



2.1 Poderão se candidatar os servidores ativos e inativos que atenderem os seguintes requisitos:

I - Não estejam exercendo mandato eletivo;

II - Se ativos, não tenham respondido a processo administrativo disciplinar do qual tenha resultado em pena de suspensão, nos últimos 5 (cinco) anos;

III - Não componham a Comissão Eleitoral;

IV - Não tenham condenação criminal pela prática de crime doloso, transitada em julgado;

V - Não estejam em gozo de licença para tratar de assuntos particulares.

VI - Ser segurado ativo ou inativo, em gozo de seus direitos previdenciários, maior de 21 (vinte e um) anos, vinculado ao RPPS;

VII - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações do rol de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990; e

VIII - Estar, na data da posse, com a certificação e habilitação exigida à função que será desempenhada.

a) os candidatos que **não** possuírem a certificação na data da posse **não** poderão ser empossados e ingressar no mandato.

b) os requisitos previstos neste artigo, assim como os incisos I, II e III, estendem-se aos membros indicados pelo Poder Executivo e Legislativo para composição do Conselho.

DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição dos candidatos e seu suplente, será realizada de 05/08/2024 a 16/08/2024, das 08:00 às 17:30 h, via 1Doc para a Comissão Eleitoral ou na sede da OMSS, Rua Tamekichi Takano, 695, Centro, Registro/SP.

3.2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo II) a ser preenchida pelo candidato, assinado pelo candidato e suplente;

b) Declaração do candidato (Anexo III), feita e assinada para o candidato e outra para o suplente;

c) Plano de Governo, enviar junto da inscrição, caso queira se candidatar a Presidência da OMSS;

d) cópia de um documento com foto;



e) foto 3x4 para divulgação em mídias sociais sobre a campanha, podendo ser tirada pelo celular.

3.3. Se a inscrição for pelo 1Doc, encaminhar documentos escaneados e assinados pelo 1Doc pelo candidato e seu suplente.

DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS E CAMPANHA

4.1. No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento das inscrições, a Comissão de Pleito publicará a relação nominal das candidaturas registradas e deferidas, bem como as indeferidas.

4.2. O prazo para impugnação das candidaturas deferidas ou indeferidas, será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação nominal dos candidatos.

4.3. O requerimento de impugnação, só pode se referir a uma candidatura por vez.

4.4. A impugnação deverá ser feita por requerimento fundamentado, com base no Regulamento Eleitoral do RPPS e na lei municipal 2.273/24.

4.5. A Comissão de Pleito dará ciência ao candidato impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação ou não de defesa, sendo o mesmo prazo para a Comissão de Pleito julgar pela cassação ou não da candidatura.

4.6. A campanha eleitoral dos candidatos poderá ser feita até o dia anterior ao do período de votação.

4.7. Fica vedada a boca de urna e cooptação de votos no período e nos locais de votação, podendo o candidato sofrer cassação de candidatura e anulação dos votos.

DOS LOCAIS E VOTAÇÃO

5.1. As eleições ocorrerão nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2024, na sede das OMSS, Prefeitura e Câmara Municipal, das 8:00 às 17:30 h.

a) Poderá haver votação itinerante nas Diretorias da Prefeitura, com intuito de aumentar a participação, sendo amplamente comunicado, no mínimo 07 (sete) dias antes do período de votação, pela Comissão Eleitoral.

5.2. As cédulas de votação serão fornecidas, mediante apresentação de documento oficial com foto e assinatura de lista de votação.

5.3. As cédulas de votação serão autenticadas com a assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e os servidores auxiliares que estiverem no local de votação.



5.3. As cédulas dos Conselhos terão os nomes dos candidatos, e será permitido votar até o total de vagas disponibilizadas para a eleição:

a) Conselho Deliberativo: permitido votar em até 04 (quatro) candidatos, sendo anulado os votos das cédulas que ultrapassarem o estipulado.

b) Conselho Fiscal: permitido votar em até 03 (três) candidatos, sendo anulado os votos das cédulas que ultrapassarem o estipulado.

5.4. As urnas de votação ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, que durante o período de votação, serão lacradas e armazenadas, e somente abertas para a conferência de votos, após as 17:30 h do dia 28/09/2024, na sede da OMSS.

DA APURAÇÃO E RESULTADO

6.1. A Comissão de Eleitoral apresentará os resultados da votação, por candidato, no Mapa Geral de Apuração, quando será feita a soma dos totais, apurando-se o resultado final da eleição, e lavrada a Ata Final de Apuração.

6.2. O Mapa Geral de Apuração e a Ata Final de Apuração constarão:

- a) data e hora de início e fim da apuração;
- b) total dos eleitores votantes;
- c) total de votos válidos;
- d) total de votos nulos;
- e) total de votos em branco;
- f) total de votos por candidato;
- g) eventuais ocorrências durante a apuração;
- h) assinatura dos membros da Comissão Eleitoral

6.3. A Comissão Eleitoral proclamará o resultado tão logo termine a apuração e totalização dos votos, mediante divulgação aos candidatos e ao Conselho Deliberativo com publicação no átrio e site da OMSS, e Diário Oficial do Município.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os membros da Comissão Eleitoral e os servidores que auxiliarem o processo eleitoral, usarão crachá para identificação.

7.2. Além do Diário Oficial do Município a Comissão Eleitoral dará ciência nos diversos meios digitais, com intuito de atingir a publicidade e transparência da disputa.

7.3. As candidaturas serão divulgadas no site da OMSS e demais mídias sociais nos mesmos parâmetros, com intuito de atingir a equidade de meios entre os candidatos.

7.4. Os candidatos podem usar todo meio de divulgação físico e digital para divulgação de suas campanhas.

7.5. Caso haja necessidade de adequação de prazos, novo cronograma será divulgado.

7.6. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

7.7. O Regulamento Eleitoral será disponibilizado no site da OMSS e publicado no Diário Oficial do Município.

CARLOS EDUARDO P. DA SILVA DE

ANDRADE

Presidente

SIDNEI DOMINGUES DIAS

Vice-Presidente

**APARECIDA DE PAULA MORAIS DE
OLIVEIRA**

Membro

EDMILSON PONTES TORQUATO

Membro



ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Procedimentos	Datas
Publicação do Edital de Convocação de Eleição	31/07/2024
Prazo para inscrição dos candidatos e encaminhamento dos documentos referentes à inscrição.	05/08/2024 a 16/08/2024
Exame dos documentos de inscrição e dos Requerimentos de Inscrição de Candidato.	19/08/2024 a 20/08/2024
Divulgação dos candidatos inscritos (deferidas - indeferidas)	21/08/2024
Prazo para recursos/impugnações das inscrições	22/08/2024 a 23/08/2024
Período para notificação do candidato impugnado e apresentação de manifestação escrita pelo candidato.	27/08/2024 a 29/08/2024
Divulgação da decisão dos recursos/impugnações pela Comissão	30/08/2024
Publicação da lista final de candidatos	02/09/2024
Campanha eleitoral	03/09/2024 a 22/09/2024
Eleição	23/09/2024 a 25/09/2024
Apuração dos votos, homologação e divulgação do resultado aos candidatos e segurados	26/09/2024
Publicação do resultado no Diário Oficial do Município	30/09/2024
Data prevista de Posse dos Conselheiros.	01/01/2025



ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Registro, ____ de _____ de 2024.

À Comissão Eleitoral.

Ref. Eleição 2025/2027 DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DA OMSS.

Senhor (a) Presidente,

Em consonância com as normas do disposto no Regulamento de Eleitoral e no Edital de Convocação de Eleição 2025/2027, venho requerer a minha inscrição e de meu suplente, como candidato a Conselheiro do RPPS de Registro.

CANDIDATO		
Matrícula:	Nome:	
CPF:	Nome Urna:	Data Nasc.:
Escolaridade:		
Endereço Completo:		
E-mail:		Telefone:
Candidato ao Conselho Deliberativo () ou Fiscal () - Marque apenas uma opção.		
Assinatura do Candidato: (Substituída pelo 1Doc.)		
SUPLENTE		
Matrícula:	Nome:	
CPF:	Data Nasc.:	
Assinatura do Suplente: (Substituída pelo 1Doc.)		
A CARGO DA COMISSÃO ELEITORAL:		
Número de Inscrição:		
Data da Inscrição:		



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,

DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, **não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações do rol de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.**

Estou ciente que na data da posse, **devo possuir a certificação e habilitação exigida à função que será desempenhada.**

Declaro também que sou Servidor Público efetivo, vinculado ao RPPS desde _____ de _____ de _____, matrícula nº. _____ e que sou maior de 21 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, ciente de que a falsidade de informação deste documento pode resultar na aplicação de sanção penal.

Registro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS

Ao Conselho Deliberativo compete:

- I - Deliberar sobre a política de investimentos;
- II - Deliberar sobre o regimento interno;
- III - Deliberar sobre as diretrizes gerais de atuação;
- IV - Deliberar sobre o quadro de pessoal e plano de cargos e salários do instituto;
- V - Deliberar sobre a nota técnica atuarial e o plano anual de custeio;
- VI - Deliberar sobre os balancetes mensais, bem como o balanço e as contas anuais, depois de apreciados pelo Conselho Fiscal e auditor independente, se for o caso;
- VII - Deliberar sobre a aceitação de bens e legados oferecidos à OMSS;
- VIII - Deliberar sobre doação de bens e legados oferecidos à Prefeitura ou Câmara;
- IX - Deliberar sobre a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações, elaborada pela Presidência da Autarquia;
- X - Deliberar sobre a contratação das instituições financeiras privadas ou públicas que se encarregarão da administração das carteiras de investimentos da OMSS, por proposta da Presidência;
- XI - Deliberar sobre a contratação de consultoria externa técnica especializada para desenvolvimento de serviços técnicos especializados necessários à OMSS;
- XII - Deliberar sobre a contratação de convênios para prestação de serviços, quando integrados ao elenco de atividades a serem desenvolvidas pela OMSS;
- XIII - Baixar atos e instruções normativas;
- XIV - Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
- XV - Aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios da OMSS;
- XVI - Aprovar o Código de Ética da Autarquia;
- XVII - Acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;
- XVIII - Ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
- XIX - Atuar como última instância de alçada das decisões relativas à gestão da OMSS;
- XX - Analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos a OMSS e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;



XXI - Elaborar, publicar e controlar a efetivação do plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma das reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;

XXII - Elaborar o relatório de prestação de contas que sintetize os trabalhos realizados e apresente as considerações que subsidiaram o Conselho Deliberativo a apresentar seu relatório de prestação de contas;

XXIII - Praticar os demais atos atribuídos por esta Lei ou outras vigentes; e

XXIV - Deliberar sobre as verbas indenizatórias da Autarquia.

Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão do pessoal;

II - Acompanhar a execução orçamentária da OMSS, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

III - Examinar as prestações efetivadas pela OMSS aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV - Proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

V - Indicar para contratação, através de procedimento licitatório, perito de sua escolha para exame de livros e documentos;

VI - Encaminhar ao Prefeito Municipal o relatório gerencial, anualmente, até o mês de março, com o seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior da Autarquia, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados;

VII - Requisitar ao Diretor Geral e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas e exigir as providências de regularização;

VIII - Propor ao Presidente e ao Diretor Geral da OMSS as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração deles;

IX - Acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal e notificar e interceder junto ao Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao Sistema Municipal, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, denunciando e exigindo as providências de regularização, e



adotando as providências de retenção dos impostos e taxas junto aos órgãos competentes para regularização das contribuições em atraso;

X - Proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos e atestar a sua correção ou denunciar irregularidades constatadas e exigir as regularizações;

XI - Examinar e dar parecer prévio nos Contratos, Acordos e Convênios a serem celebrados pela OMSS, por solicitação da Presidência;

XII - Pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis da OMSS;

XIII - Acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos;

XIV - Rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;

XV - Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

XVI - Zelar pela gestão econômico-financeira da Autarquia;

XVII - Elaborar, publicar e controlar a efetivação do plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma das reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;

XVIII - Elaborar parecer do relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria das áreas analisadas.

Parágrafo único. Assiste a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços.